

PROJETO BÁSICO

BIBLIOTECA DIGITAL SARAIVA - BDS

1 – OBJETIVO

Contratação de plataforma para acesso a livros digitais – Biblioteca Digital Saraiva (BDS) - para atender à Biblioteca e demais unidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA

A Seção de Análise, Seleção e Acompanhamento da Legislação/Assistência de Biblioteca (ScASAL/AstBib) tem como principal finalidade ser o centro referencial de doutrina e legislação, disponibilizando, para consulta e empréstimo, materiais bibliográficos referentes às áreas eleitoral e jurídica aos juízes e servidores desta Corte, aos alunos da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (EJEP), sendo necessário para tanto a atualização constante do acervo.

Devido à pandemia, com a restrição ao acesso físico ao acervo, o atendimento presencial da Biblioteca ficou prejudicado, restando como alternativa o atendimento remoto. O acesso a publicações digitais confiáveis é uma forma de prestação de serviço adequado e realizado atualmente por meio de plataformas digitais de editoras conceituadas. Neste contexto a Saraiva Educação é uma empresa com tradição de mercado quanto a conteúdo educacional e profissional do Brasil, referência na publicação de obras de Direito, Economia, Administração, Contabilidade e Negócios.

A contratação apresenta ainda a implementação de recursos de acessibilidade e sustentabilidade, com baixo impacto e redução da pressão sobre recursos naturais, bem como o uso de inovações tecnológicas. Para leitores com restrições visuais, a plataforma possui recursos que possibilitam a aplicação de contraste e aumento do tamanho de fonte, que viabilizam a leitura.

Assim, torna-se essencial a implementação de mais esta fonte referencial para o fornecimento de doutrina e legislação confiável e acessível por meio remoto. Além de tratar-se de aquisição importante para apoio às eleições do corrente ano devido à situação de funcionamento do TRE-SP. Seria também de grande auxílio para as Zonas Eleitorais que também teriam acesso a este acervo.

3 – OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na formalização de contrato para acesso aos acervos digitais de livros em geral da Saraiva Jur, Saraiva UNI e Editora Érica, para acesso remoto à plataforma Biblioteca Digital Saraiva. O modelo prevê a possibilidade de 50 acessos simultâneos.

O acervo atual presente na plataforma digital é composto de 2.859 títulos entre obras jurídicas, administração, contabilidade, tecnologia e outros livros técnicos, com ferramentas que proporcionam melhoria da experiência de leitura e proporcionam acessibilidade. A proposta garante ainda o fornecimento sem custo caso haja aumento do acervo digital durante a vigência do contrato.

4 – PREÇO

A estimativa de despesa é de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), para um período de doze meses de assinatura, e corresponde ao acervo completo Saraiva JUR (1.851 obras jurídicas), Saraiva UNI (629 de administração, ciências contábeis, economia, finanças e outros) e Editora Érica (obras técnicas de informática), totalizando aproximadamente 2.859 títulos digitais, com a possibilidade de 50 acessos simultâneos. O valor estipulado é sem custo de instalação e sem alteração do valor para aumento do acervo digital durante a vigência do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar e manter o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço contratado e nos prazos constantes para o acesso à plataforma contratada nos termos acordados;

Disponibilizar estrutura e pessoal especializado que supervisionará a execução do serviço proposto e suporte para troca de informações com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado no prazo acordado, devendo a Contratada informar na data da assinatura do contrato nome, endereço e telefone. Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual, agindo como preposto da Contratada, relatando possíveis alterações quanto ao acesso ou falhas que possam afetar o serviço;

Manter as funcionalidades e filtros previstos para a plataforma da Biblioteca Digital Saraiva, quanto à navegação, apoio na gestão do acervo e atualização das bibliografias;

Comunicar qualquer mudança de endereço do *link* ou de nomes para contato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear gestor/fiscal e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/fiscalizar e acompanhar o contrato administrativo;

Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos *links* e senhas necessários para o acesso ao serviço, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Notificar a contratada de eventuais irregularidades encontradas no fornecimento do serviço;

7 – PRAZOS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos *links* e instruções necessárias ao acesso à plataforma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

As prorrogações de prazo de entrega poderão ser deferidas por autoridade competente do TRE-SP, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação;

8 – PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

9 – GARANTIA

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços prestados pelo prazo contratado de 12 (doze) meses.

10 – LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado mediante acesso *on-line* à plataforma, por meio de acesso remoto.

Endereço para contato: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Rua Francisca Miquelina, 123, Anexo I – 2ª andar – Biblioteca. São Paulo, SP – CEP 01316-900.

Responsável: Paulo Jair Gutkoski

E-mail: astbib@tre-sp.jus.br

Telefone> (11) 3130-2248 ou (11) 3130-2238

Prazo para análise e disponibilização do acervo digital: 10 dias.

11 – DAS PENALIDADES

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.